



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário - CONSUN, a extinção do curso de graduação em Direito (código e-MEC: 10493).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fulcro no art. 15, VIII, do Estatuto da Universidade Católica do Salvador,

CONSIDERANDO o encerramento das atividades acadêmicas e administrativas do Campus Federação (Código e-MEC: 2760), bem como a transferência das mesmas para o Campus Pituacu (Código e-MEC: 2758).

CONSIDERANDO o deferimento da solicitação de remanejamento de vagas pela Secretaria de Regulação e Supervisão do Ensino Superior, por meio da qual as 540 vagas autorizadas para o curso de Direito (código 10493) foram remanejadas para o código 5001384.

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR**, *ad referendum* do Conselho Universitário, a extinção do curso de Direito (código e-MEC: 10493) da Universidade Católica do Salvador.

**Art. 2º** O presente ato será submetido ao *referendum* do Conselho Universitário - CONSUN, em sua próxima reunião ordinária.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, devendo o presente ato ser informado à Secretaria de Regulação e Supervisão do Ensino Superior do Ministério da Educação no prazo de sessenta dias, conforme disposto pelo art. 45, §1º da Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

Salvador, 04 de fevereiro de 2025.



Prof. Dr. Deivid Carvalho Lorenzo  
**Presidente do CONSUN**